



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3070 - 93 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Cód. nº 12.	Função:	Educação					
Cód. nº 361.	Subfunção:	Ensino Fundamental					
Cód. nº 0021.	Programa:	Ensino Fundamental					
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2022	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
1.018.	Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Obra Construída/Ampliada	m²	2.224,40	-	650.000,00	650.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					-	650.000,00	650.000,00

Cód. nº 08.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
Cód. nº 08.003.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Cód. nº 15.	Função:	Urbanismo					
Cód. nº 452.	Subfunção:	Serviços Urbanos					
Cód. nº 0007.	Programa:	Infraestrutura					
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
1.002.	Pavimentação em Vias Urbanas	Obra Construída/Ampliada	M²	16.238,64	-	500.000,00	500.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					-	500.000,00	500.000,00

LEI Nº 5.025/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 616.000,09 (seiscentos e dezesseis mil e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0003.2.082.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Saúde	
1231 - 3.3.90.93.00.00 03503	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0003.2.019.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social	
1227 - 3.1.50.43.00.00 33961	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
1228 - 3.3.50.43.00.00 33961	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,09
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3070 - 93 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.15.452.0007.1.002. Pavimentação em Vias Urbanas
1232 – 4.4.90.51.00.00. 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 500.000,00

Total Suplementação: 616.000,09

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual - Exerc. Ant.....65.000,00
Fonte nº 33961 – Emenda Individual para Custeio do SUAS nº 202220380006 - Exerc. Ant..... 51.000,09
Fonte nº 31016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial-Exerc.Ant.....500.000,00

Total Suplementação: 616.000,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.026/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.122.0003.2.019. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social
1229 – 3.3.50.43.00.00 31961 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31961 – Emenda Individual para Custeio do SUAS nº 202220380006 1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.